

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
CEP 59374-000 - Rua Juvenal Larnartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23
C.G.C. 08.088.254/0001 - 15

Lei nº 338

Em, 26 de fevereiro de 1996.

Autoriza a doação do Sistema Telefônico de Carnaúba dos Dantas-RN à TELERN, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. - TELERN, o Sistema Telefônico de Carnaúba dos Dantas-RN, implantado através do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e a Empresa GRAHAM BELL ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, datado de 05 de janeiro de 1995, com a interveniência da TELERN.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências cabíveis para efetivação da doação do referido sistema telefônico à TELERN - Empresa do Sistema TELEBRÁS, objetivando o seu regular funcionamento e operacionalização à Rede Nacional de Telecomunicações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas (RN), 26 de fevereiro de 1996.


VALDENOR EUCLIDES DE ARAÚJO
Prefeito